



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 4.336/2015 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

**PROMULGA A LEI QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS EM ACORDO COM AS EMENDAS APRESENTADAS E APROVADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS**

**Carlos Rodnei Ribeiro Jacondino**, Presidente da Câmara Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

**FAÇO SABER**, havendo SANÇÃO TÁCITA por parte do senhor Prefeito Municipal, conforme dispõe o Art. 52, § 8º e Art.67, Inc. IV da Lei Orgânica do Município, o Vereador Carlos Rodnei Ribeiro Jacondino, Presidente deste Legislativo, de conformidade com Arts. 24, Inc. IV do mesmo Diploma e Art. 28, Inc.IV e letra “h” do Inc. IV do Art. 29 da Resolução Nº 034/2008 – Dispõe Sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS

Considerando que o Prefeito Municipal dentre as suas atribuições previstas no Art. 53, § 2º da Lei Orgânica do Município, não apresentou o veto as emendas apresentadas e aprovadas pelo Plenário ao Projeto de Lei, encaminhado pela Mensagem Executiva Nº137/2015 – Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias Para o Exercício de 2016 e dá Outras Providências

Considerando que a prática adotada pelo eminente senhor Prefeito Municipal, de não vetar e não sancionar as emendas aprovadas, contraria o disposto na Lei Orgânica do Município, **PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**FAÇO SABER**, que a Câmara aprovou e eu, nos termos do § 8º do **Art. 53**, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**CAPITULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º**-Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2016, compreendendo:

- I - as metas e riscos fiscais;
  - II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2014/2017;
  - III - a organização e estrutura do orçamento;
  - IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
  - V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
  - VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
  - VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
  - VIII - as disposições gerais.
- § 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;

II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2016, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

I – manter o equilíbrio entre receitas e despesas;

II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade inclusive por meio eletrônico;

III – eliminar fragilidades institucionais que comprometam a implementação dos programas;

IV – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei;

### **CAPÍTULO II DAS METAS E RISCOS FISCAIS**

**Art. 2º** As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2016, 2017 e 2018, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no **ANEXO I**, composto dos seguintes demonstrativos:

I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2014;

III - das metas fiscais previstas para 2016, 2017 e 2018, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2013, 2014 e 2015;

IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

VI - da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da LC nº 101/2000;

VIII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas, apresentadas em Anexo específico, e acompanhadas de justificativas técnicas e respectivas memórias e metodologias de cálculo.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, e para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

nº101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.

**Art. 3º** Estão discriminados, no **Anexo II**, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da LC nº 101/2000.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2016, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2016 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

### **CAPÍTULO III DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL**

**Art. 4º** As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2016 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2014/2017 – Lei nº3.948, de 05 de novembro de 2015 e suas alterações, especificadas no **Anexo III**, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos Lei Orçamentária.

§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo, a lei orçamentária, atualizá-los.

§ 2º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2016 observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o *caput* deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - provisão dos gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;

IV – despesas com conservação e manutenção do patrimônio público evidenciadas no Anexo IV desta Lei.

§ 3º As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2016 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

§ 4º Na hipótese prevista no §3º, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão encaminhadas juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

§ 5º Consideram-se inclusa automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, se aprovadas pelo poder legislativo, todas as metas que configurem acréscimo ou modificação, constantes no Anexo de Metas e Prioridades desta Lei.

### **CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Art. 5º** Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

**Art. 6º** Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

**Parágrafo único.** As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Art. 7º** Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 8º** O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, e será composto de:

I - texto da Lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

**§ 1º** Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;

IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII - demonstrativo da previsão de aplicação das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Pagamento do piso do Magistério, instituído pela Lei Federal nº 11.738 de 16/07/2008 e suas atualizações posteriores.

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, de acordo com a metodologia prevista no § 2º do art. 13 desta Lei.

**Art. 9º** A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2016, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**II** - resumo da política econômica e social do Governo;

**III** - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/1964;

**IV** - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

**V** - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública dos últimos três anos, a situação provável no final de 2015 e a previsão para o exercício de 2016;

**VI** - relação dos precatórios a serem cumpridas com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária, com a indicação da origem e dos números do processo judicial e do precatório, das datas do trânsito em julgado da sentença e da expedição do precatório, do nome do beneficiário e do valor de cada precatório a ser pago, nos termos do art. 100 da Constituição da República.

**VII** - relação das ações aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

### **CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES**

#### **Seção I Das Diretrizes Gerais**

**Art. 10.** Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

**Parágrafo único.** Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Fazenda, Indústria e Comércio, até 20 novembro de 2015, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2016, observadas as disposições desta Lei.

**Art. 11.** A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2016 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Parágrafo único.** Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

**Art. 12.** Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.





## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Parágrafo único.** A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, ser delegada à Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

**Art. 13.** Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2016.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2016, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

**Art.14.** A lei orçamentária conterà reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - cobertura de créditos adicionais;

II - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso II do *caput*, será fixada em, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência constituída para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

**Art. 15.** Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2016 se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 16.** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

montante no exercício financeiro de 2016, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

**§ 2º** No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2016, em cada evento, não exceda a 10(dez) vezes o menor padrão de vencimentos.

**Art. 17.** A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:

I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2016 e de créditos adicionais;

II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, no caso das despesas com pessoal; e

III – se houver, o valor da margem líquida de expansão prevista no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.

**Art. 18.** Enquanto o Município não dispuser de um Sistema de Informação de Custos na forma estabelecida pela Norma Brasileira de Contabilidade – NBC T 16.11, aprovada pela Resolução nº 1.366, de 25 de novembro de 2011, do Conselho Federal de Contabilidade, o controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios sempre que solicitado os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

I - dos programas e das ações previsto no Plano Plurianual;

II - do m2 das construções e do m2 das pavimentações;

III - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;

IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;

V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

**§ 1º**– O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

**§ 2º**– Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as despesas liquidadas e as metas físicas previstas confrontadas com as realizadas e apuradas ao final de cada período.

**Art. 19.** As metas fiscais de receitas, despesas e resultado primário, estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º, serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

**§ 1º** Para fins de realização da audiência pública prevista *caput*, e em conformidade com o art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.





## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

§ 2º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

### **Seção II** **Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social**

**Art. 20.** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;

II - das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do Orçamento Fiscal;

IV - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.

§ 1º As receitas de que trata os incisos I, II e IV deste artigo deverão ser classificadas como receitas da seguridade social;

§ 2º O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

### **Seção III** **Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira**

**Art. 21.** O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Art. 22.** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V – Diárias de viagem;

VI – Horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2015, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado por órgão.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

**Art. 23.** O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

§ 2º Ao final do exercício financeiro de 2016, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, poderá ser devolvido ao Poder Executivo ou depositados no Fundo Especial de Natureza contábil da câmara, Instituído pela Lei Nº 4.199/2015 de 01/07/2015.

**Art. 24.** Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º Para fins disposto no caput, no caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no caput deste artigo.

**Art. 25.** A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

§ 2º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2016, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

**Art. 26.** Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

**Parágrafo único.** No caso de despesas relativas à obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

### Seção IV

#### Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

**Art. 27.** A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem, quando for o caso, as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivas metas.

§ 3º Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2016 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 4º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 5º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I - superávit financeiro do exercício de 2015, por fonte de recursos;
- II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2016;
- III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
- IV - saldo do superávit financeiro, por fonte de recursos.

§ 6º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2016, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 7º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 10 dias, a contar do recebimento da solicitação.

§ 8º As solicitações de que trata o § 7º serão acompanhadas da exposição de motivos de que trata o § 2º deste artigo.

**Art. 28.** No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2016, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

**Art. 29.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 30 de novembro de 2016.

**Art. 30.** O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2016 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

**Parágrafo único.** A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Art. 31.** As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

### **Seção V**

#### **Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas**

##### **Subseção I**

##### **Das Subvenções Sociais**

**Art. 32.** A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

##### **Subseção II**

##### **Das Contribuições Correntes e de Capital**

**Art. 33.** A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2016; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

**Parágrafo Único.** No caso dos incisos I e II do caput, a transferência dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização do ordenador de despesa, com a justificativa para a escolha da entidade.

**Art. 34.** A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

##### **Subseção III**

##### **Dos Auxílios**

**Art. 35.** A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;





## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**IV** - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

**V** - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

**VI** - voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;

**VII** - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis; e

**VIII** - voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

**Parágrafo único.** No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

### **Subseção IV Das Disposições Gerais**

**Art. 36.** Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 32, 33, 34 e 35 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

**I** – execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos” e nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio” ou “43 - Subvenções Sociais”;

**II** - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, no convênio ou instrumento congênere;

**III** - inexistência de prestação de contas rejeitada pelo Município;

**IV** - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular nos últimos 02 (dois) anos, inclusive com inscrição no CNPJ, por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, emitida pelo conselho municipal respectivo;

**V** - manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica do Município sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria; e

**VI** – prova, pela entidade beneficiada, da manutenção de escrituração contábil regular.

**Parágrafo único.** Caberá a secretaria conveniente verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção.

**Art. 37.** As determinações contidas nesta seção não se aplicam aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como na elevação



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

**Art. 38.** A destinação de recursos de que tratam os artigos 32, 33, 34 e 35 não será permitida nos casos em que agente político do Poder Executivo ou Legislativo, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, salvo se a nomeação decorrer de imposição legal.

**Parágrafo único.** A vedação de que trata o caput também se aplica à entidade privada que mantenha, em seus quadros, dirigente que incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº64, de 18 de maio de 1990.

**Art. 39.** É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma dos artigos 32, 33, 34 e 35, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis.

**Art. 40.** A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos ou a pessoas físicas, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da LC nº 101/2000, e observadas, no que couber, as disposições desta Seção.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o “caput” deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação “60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”.

§ 3º No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida no caput será efetivada através dos programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

**Art. 41.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Parágrafo único:** Enquanto vigentes os respectivos convênios, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ da entidade;

II – nome, função e CPF dos dirigentes;

III – área de atuação;

IV – endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número do convênio, contrato ou instrumento congêneres;

VI – valores transferidos e respectivas datas.

**Art. 42.** Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Art. 43.** As transferências de recursos de que trata esta seção serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições financeiras oficiais, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, II da LC nº 101/2000.

**Art. 44.** Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios, de que trata esta seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - movimentação mediante conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

**Parágrafo único.** Ato do prefeito poderá autorizar, mediante justificativa dos convenientes ou executores, o pagamento em espécie a fornecedores e prestadores de serviços, desde que identificados no recibo ou documento fiscal pertinente.

### **Seção VI**

#### **Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos**

**Art. 45.** Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a taxa SELIC ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré -seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo;

§ 2º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

### **CAPÍTULO VI**

#### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 46.** A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

**Art. 47.** O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

### **CAPÍTULO VII**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 48.** No exercício de 2016, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.

**§ 1º** Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de julho de 2015, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 51 desta Lei.

**§ 2º** A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

**Art. 49.** Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da LC n 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 07, de 13 de maio de 2015, do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

**Art. 50.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

**Parágrafo único.** O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

**Art. 51.** O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- I** - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II** - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III** – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
- IV** – prover cargos em comissão e funções de confiança;
- V** - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
- VI** - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- VII** - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
- VIII** - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual para 2014-2017, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 6(seis) meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição da República.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

IX – Pagamento do piso do Magistério, instituído pela Lei Federal nº 11.738 de 16/07/2008 e suas alterações.

X – Pagamento de difícil acesso aos professores da rede municipal de ensino, em conformidade com previsto nas leis: 945 de 06/01/1987 e 1.532 de 16/12/1994.

XI – Pagamento de diárias aos profissionais da área da educação (professores, técnicos em suporte pedagógico, serventes, merendeiras, bibliotecárias e secretário) que exercerem suas atividades nos educandários do meio rural do município em conformidade com o disposto na Lei nº 3.587/2011 de 01/07/2011.

**Art. 52.** Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

§ 1º - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência dos secretários municipais.

§ 2º - No exercício de 2016 fica determinado, em 8%(oito por cento), o limite mensal para execução de horas extraordinárias, exceto para os serviços considerados essenciais, emergenciais de risco ou prejuízo à população.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CAPÍTULO VIII**  
**DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 53.** As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2016, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.

**Art. 54.** Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 53, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

**Art. 55.** O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

- a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
- b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, a elevação do montante de recursos recebidos pelo município, oriundos da elevação de alíquotas e/ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 157 e 158 da Constituição Federal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

§ 3º Não se sujeita às regras do §1º a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

**Art. 56.** Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

### **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 57.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

**Parágrafo único.** A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

**Art. 58.** As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 3948 de 05 de novembro de 2013 - Plano Plurianual 2014/2017 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais e
- b) serviço da dívida.

§ 2º Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão preservar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

§ 4º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso I do art. 14 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2016, ficarem sem despesas correspondentes.

**Art. 59.** Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

**Art. 60.** Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

**Art. 61.** Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2015, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

**Art. 62.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Canguçu/RS, 27 de novembro de 2015.**

**CARLOS RODNEI RIBEIRO JACONDINO**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**Registre-se e Publique-se**

**WENDEL DIONATA MOTA VILELA**  
Primeiro Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2016

METAS E PRIORIDADES

01.CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**01.01- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**Programa:** 0001 - Execução da Ação Legislativa

**Objetivo:** Garantir o pleno funcionamento das atividades do Poder Legislativo.

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
OE	<b>0011-Encargos com Inativos: pagamento de servidores aposentados do Poder Legislativo.</b> Encargos pagos	Livre	57.621,14

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
P	<b>1311-Aquisição de equipamentos necessários para o andamento das ações do Poder Legislativo.</b> Equipamento adquirido	Livre	200.000,00

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
P	<b>1001-Construção de um novo prédio para a Câmara de Vereadores.</b> Espaço construído	Livre	425.881,03

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
A	<b>2001-Manutenção das Atividades Legislativas</b> Capacidade de funcionamento do Poder Legislativo com aquisição de materiais de consumo, serviços, equipamentos, e outras despesas necessárias a sua manutenção . Pagamento de Pessoal e Encargos	Livre Livre	840.000,00 3.420.189,09
	<b>Total do Programa</b>		4.260.189,09
	<b>Total da Unidade Orçamentária</b>		<b>4.943.691,26</b>
	<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>		<b>4.943.691,26</b>

Art. 1º da LDO - § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101-2000

(\*) A= Atividade

P= Projeto

OE=Operações Especiais



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**METAS E PRIORIDADES**

**02. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**02.01- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**Programa:** 0185-Serviço de Proteção ao Crédito

**Objetivo:** Atividade do sistema municipal de defesa do consumidor - SMDC, coordenadoria municipal de proteção e defesa do consumidor - PROCON, Comissão municipal de normatização SMPN, Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, instituídos pela lei número 3924/2013.

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
P	<b>1310 -Aquisição de equipamentos e material permanente</b> Gastos com a aquisição de equipamentos necessários para o andamento das ações do programa.	Livre	5.000,00

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
A	<b>2257-Manutenção das atividades do sistema municipal de defesa do consumidor e encargos de pessoal</b> Manutenção das atividades do programa através de aquisição de materiais, serviços e outras despesas necessárias a sua manutenção.	Livre	2.000,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>7.000,00</b>

**Programa:** 0010-Apoio Administrativo

**Objetivo:** Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os órgãos da administração municipal.

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
P	<b>1310 -Aquisição de equipamentos e material permanente</b> Gastos com a aquisição de equipamentos necessários para o andamento das ações do Gabinete do Prefeito.	Livre	1.000,00

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
A	<b>2164-Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e encargos com</b>	Livre	77.400,00





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

	<p><b>peçoal</b> Capacidade de funcionamento do Gabinete do Prefeito Municipal, com aquisição de materiais de consumo, serviços, consultoria, equipamentos, gastos com participação em consórcio público e outras despesas necessárias a sua manutenção. Pagamento de pessoal e encargos</p>	Livre	707.231,00
--	--	-------	------------

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
A	<p><b>2004-Publicação e Divulgação dos Atos do Poder Público</b> Assegurar a transparência dos atos do governo municipal através de publicações institucionais e da manutenção das atividades necessárias para esse fim. Pagamento de pessoal e encargos</p>	Livre	23.000,00
		Livre	48.175,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>856.806,00</b>
	<b>Total da Unidade Orçamentária</b>		<b>863.806,00</b>

*Art. 1º da LDO - § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101-2000*

- (\*) A= Atividade  
P= Projeto  
OE=Operações Especiais



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**02.02- FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Programa:** 0132-Atividades do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

**Objetivo:** Garantir o funcionamento das atividades de apoio ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
A	<b>2165 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente</b>	Livre	2.000,00
	Melhorar o atendimento e acompanhamento das crianças e adolescentes	Fundo da Criança e do Adolescente	86.000,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>88.000,00</b>
	<b>Total da Unidade Orçamentária</b>		<b>88.000,00</b>
	<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>		<b>951.806,00</b>

**Art. 1º da LDO - § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101-2000**

(\*) A= Atividade

P= Projeto

OE=Operações Especiais



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**METAS E PRIORIDADES**

**03. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**03.01- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Programa:** 0010-Apoio Administrativo

**Objetivo:** Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo da Secretaria Municipal da Fazenda.

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
P	<b>1310 -Aquisição de equipamentos e material permanente</b> Gastos com a aquisição de equipamentos necessários para o andamento das ações do Secretaria Municipal da Fazenda.	Livre	20.000,00

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
A	<b>2006-Manutenção das Atividades da Secretaria</b> Capacidade de funcionamento da Secretaria, com aquisição de materiais de consumo, serviços (pagamento Dueto), publicações institucionais, equipamentos, e outras despesas necessárias a sua manutenção	Livre	360.500,00
	Pagamento Ticket Alimentação	Livre	110.500,00
	Pagamento de pessoal e encargos	Livre	1.530.494,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>2.021.494,00</b>
	<b>Total da Unidade Orçamentária</b>		<b>2.021.494,00</b>
	<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>		<b>2.021.494,00</b>

**Art. 1º da LDO - § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101-2000**

(\*) A= Atividade

P= Projeto

OE=Operações Especiais



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**METAS E PRIORIDADES**

**04. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**04.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Programa:** 0010-Apoio Administrativo

**Objetivo:** Melhorar as condições, capacitar servidores, manter e executar as atividades da Secretaria de Administração.

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
A	<b>2006 - Manutenção das Atividades da Secretaria</b> Capacidade de funcionamento da Secretaria, com aquisição de materiais de consumo e serviços como: água, luz, telefone, cartórios, serviços de informática, alarme, correios, contribuição Azonasul, contribuição Confederação Nacional dos Municípios, Famurs e Associação Gaúcha dos Municípios, CIEE, publicações, alugueis, despesas consideradas essenciais as atividades do município. E outras despesas necessárias a manutenção da secretaria. Pagamento de pessoal e encargos Pagamento de precatórios	Livre  Livre Livre	870.857,00  5.158.786,00 76.143,00

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
P	<b>1310 -Aquisição de equipamentos e material permanente</b> Gastos com a aquisição de equipamentos necessários para o andamento das ações do Secretaria Municipal da Administração.	Livre	30.000,00

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
OE	<b>0010- Indenizações e Restituições de Pessoal</b> Gastos com pagamento de indenizações e restituições referentes à licença prêmio, férias, entre outros.	Livre	1.308,00

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
-----------------	---------------------	----------------	----------------



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

A	<b>2157- Manutenção das Atividades do Poder Executivo</b> Capacidade de funcionamento da Secretaria e Poder Executivo com despesas relativas ao ticket alimentação, pagamento de estagiários, contratação de empresa para realização de concurso público e outras despesas necessárias a manutenção dos serviços.	Livre	500.000,00
---	--	-------	------------

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
OE	<b>0003- Amortização da Dívida Contratada</b> Amortização Dívida RPPS e INSS	Livre	563.247,00

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
OE	<b>0004- Contribuição para a Formação do Patrimônio do Serv Público-PASEP</b> Pagamento da Contribuição para a Formação do PASEP	Livre	1.066.000,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>8.336.341,00</b>

**Programa:** 9999- Reserva de Contingência

**Objetivo:** Atender Riscos Fiscais como o caso de Condenações Judiciais

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
OE	<b>0998 - Reserva de Contingência</b> Atendimento de Riscos Fiscais	Livre	900.000,00
	<b>Total do Programa</b>		900.000,00
	<b>Total da Unidade Orçamentária</b>		<b>9.166.341,00</b>
	<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>		<b>9.166.341,00</b>

**Art. 1º da LDO - § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101-2000**

(\*) A= Atividade

P= Projeto

OE=Operações Especiais



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**METAS E PRIORIDADES**

**5. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

**05.01- GASTOS COM RECURSOS DO MDE**

**Programa:** 0150-Manutenção dos Serviços de Ensino

**Objetivo:** Manter e apoiar o atendimento aos alunos.

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
A	<b>1340- Manutenção do Ensino e Atividades Funcionais através da aquisição de equipamentos</b> Gastos com a aquisição de equipamentos necessários para o andamento das ações da manutenção do ensino.	MDE	95.000,00

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
A	<b>2206- Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria e ticket alimentação</b> Manter as atividades da Secretaria como: qualificação e capacitação de pessoal, pagamento de diárias, material de consumo, serviço de terceiros, pagamento ticket alimentação e outras despesas necessárias a sua manutenção.	MDE	212.000,00

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
A	<b>2207- Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria- folha</b> Pagamento de pessoal e encargos sociais	MDE	956.441,00

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
A	<b>2208-Manutenção do Ensino</b> Garantir a Manutenção e qualidade do Ensino , através do pagamento de despesas com material de consumo,	MDE	133.103,60





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

	serviço de terceiros, e outras despesas necessárias a sua manutenção.		
<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
A	<b>2210-Manutenção dos Eventos Educacionais</b> Manter os eventos educacionais através da aquisição de material de consumo, premiações, serviços de terceiro- pessoa física e jurídica.	MDE	110.000,00

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
A	<b>2249-Manutenção do Ensino -Creches</b> Garantir a atividade e qualidade do atendimento na educação infantil, através da aquisição de material de consumo, serviços de terceiros, equipamento e material permanente, melhoria e ampliação dos serviços de creches	MDE	70.000,00

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
A	<b>2248-Manutenção do Ensino -Creches- Pessoal</b> Garantir a atividade e qualidade do atendimento na educação infantil, através do pagamento de pessoal e encargos sociais	MDE	226.493,00

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
A	<b>2250-Manutenção do Ensino-Pré-Escola</b> Garantir a atividade e qualidade do atendimento na educação infantil, através da aquisição de serviços de terceiros	MDE	15.000,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>1.818.037,60</b>

**Programa:** 0148- Apoio ao Transporte Escolar

**Objetivo:** Manter e ampliar o atendimento dos alunos no transporte escolar.

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
-----------------	---------------------	----------------	----------------



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

A	<b>2204- Gasto com recurso do Transporte Escolar</b> Garantir o serviço de transporte escolar Pagamento Pessoal do transporte escolar	MDE MDE	2.805.000,00 1.448.197,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>4.253.197,00</b>

**Programa:** 0010 – Apoio Administrativo

**Objetivo:** Amortização decorrente de dívidas contratadas pelo Poder Público, feitos diretamente com a rede interna de estabelecimentos bancários ou de financiamento, assim como, a decorrente de autuação assumida ou reconhecida

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
OE	<b>0024- Amortização da Dívida Contratada Caminho da Escola</b> Amortizar Dívida contratada para aquisição de veículo para o transporte escolar	MDE	420.000,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>420.000,00</b>

**Programa:** 0115- Construção e Melhoria de Estruturas Escolares e Esportivas

**Objetivo:** Ampliar e qualificar a infraestrutura da Rede Municipal de Educação e Esportes

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
P	<b>1336- Construção e melhoria de estruturas escolares</b> Melhoria na qualidade do ensino através da realização de obras, dentre elas Quadra da Escola José Maria Dutra e Quadra Escola Francisco Meireles, bem como a instalação de lixeiras para coleta seletiva de lixo.  Fechamento da área coberta da EMEF Irmã Firmina Simon	MDE	120.000,00  40.000,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>160.000,00</b>
	<b>Total da Unidade Orçamentária</b>		<b>6.651.234,60</b>

Art. 1º da LDO - § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101-2000

(\*) A= Atividade

P= Projeto

OE=Operações Especiais



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**05.02- GASTOS COM RECURSOS DO FUNDEB**

**Programa:** 0148- Apoio ao Transporte Escolar

**Objetivo:** Manter e ampliar o atendimento dos alunos no transporte escolar

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
A	<b>2204- Gastos com recursos do Transporte Escolar</b> Garantir o serviço de transporte escolar através da aquisição de material de consumo e pagamento de serviços de terceiros	FUNDEB	1.000.000,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>1.000.000,00</b>

**Programa:** 0150- Manutenção dos Serviços de Ensino

**Objetivo:** Manter e ampliar o atendimento aos alunos

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
A	<b>2208 Manutenção do Ensino</b> Garantir a manutenção e qualidade do ensino fundamental, através da aquisição de material de consumo, material permanente, pagamento de estagiários, serviços de terceiros como: aluguéis, ticket alimentação, serviços de informática, dentre outros;	FUNDEB	705.000,00

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
P	<b>1340-Manutenção do Ensino e atividades funcionais através da aquisição de equipamentos e material de consumo nas Instituições Públicas de Ensino do Município</b> Gastos com a aquisição de equipamentos necessários para o andamento das ações da manutenção do ensino.	FUNDEB	1.000,00

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
A	<b>2209-Manutenção do Ensino - Follha</b> Garantir a manutenção e qualidade do ensino básico, através da contratação de	FUNDEB	4.267.415,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

	peçoal e pagamento de peçoal efetivo que atuam na rede municipal de ensino		
<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
A	<b>2247-Manutenção do Ensino – Folha – Sala de Aula</b> Garantir a manutenção e qualidade do ensino fundamental, através da contratação de peçoal e pagamento de peçoal efetivo que atuam no efetivo exercício do magistério	FUNDEB	15.871.448,00

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
A	<b>2251-Manutenção do Educação de Jovens e Adultos-Fundeb S.Aula</b> Garantir a manutenção e qualidade do ensino de jovens e adultos, através da contratação de peçoal e pagamento de peçoal efetivo que atuam no efetivo exercício do magistério	FUNDEB	388.357,00

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
A	<b>2248-Manutenção do Ensino – Creche – Peçoal</b> Garantir a manutenção e qualidade do ensino infantil, através da contratação de peçoal e pagamento de peçoal efetivo que atuam no efetivo exercício do magistério	FUNDEB	93.006,00

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
A	<b>2252-Manutenção do Ensino – Pré Escola – Peçoal Sala de Aula</b> Garantir a manutenção e qualidade do ensino infantil, através da contratação de peçoal e pagamento de peçoal efetivo que atuam no efetivo exercício do magistério	FUNDEB	876.272,00

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
A	<b>2249-Manutenção do Ensino – Creche</b> Garantir a manutenção e qualidade do ensino infantil, através da aquisição de material de consumo e serviços	FUNDEB	1.500,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
P	<b>1376-Manutenção do Ensino – Educação Infantil</b> Garantir a manutenção e qualidade do ensino infantil, através da aquisição de equipamentos e material permanente	FUNDEB	500,00

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
A	<b>2253-Manutenção da Educação Infantil-Pre-Escola -FUNDEB -Outros</b> Garantir a manutenção e qualidade do ensino infantil, através da aquisição de material de consumo, serviços e transporte escolar	FUNDEB	78.000,00

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
OE	<b>0025-Gastos com convênios</b> Garantir o melhor atendimento a alunos da educação especial	FUNDEB	96.000,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>22.378.498,00</b>

**Programa:** 0115- Construção e Melhoria de Estruturas Escolares e Esportivas

**Objetivo:** Ampliar e qualificar a infraestrutura da Rede Municipal de Educação e Esportes

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
P	<b>1336- Construção e melhoria de estruturas escolares</b> Melhoria na qualidade do ensino através da realização de obras.	FUNDEB	871,00
	Construção e Melhoria na Area de Lazer e Recreação da EMEF Henrique Germano Brockmann.	LIVRE	10.000,00
	<b>Total do Programa</b>		10.871,00
	<b>Total da Unidade Orçamentária</b>		<b>23.389.369,00</b>

Art. 1º da LDO - § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101-2000

(\*) A= Atividade

P= Projeto

OE=Operações Especiais



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**05.03- OUTROS GASTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

**Programa:** 0010- Apoio Administrativo

**Objetivo:** Manter e Executar os serviços do CME e do Núcleo de Esportes

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
A	<b>2199- Manter as Atividades do Conselho Municipal da Educação</b> Manter as atividades do Conselho Municipal de Educação através da aquisição de material de consumo.	Livre	500,00

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
P	<b>1333-Aquisição de Equipamentos para o Conselho Municipal de Educação</b> Gastos com a aquisição de equipamentos necessários para o andamento das ações do CME	Livre	500,00

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
A	<b>2200 – Manutenção das Atividades do Núcleo de Esportes</b> Manutenção das atividades do núcleo esportivo através de aquisição de materiais, serviços e outras despesas necessárias a sua manutenção.  Auxilio a Prática do Taekwondo  Custeio financeiro para realização do campeonato municipal de futebol de campo, associação Municipal de Futebol de Campo	Livre	53.000,00  3.000,00  30.000,00

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
P	<b>1334 – Aquisição de equipamentos para o Núcleo de Esportes</b> Manutenção das atividades do núcleo esportivo através de aquisição de equipamentos e material permanente.	Livre	1.000,00

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
A	<b>2201 – Manutenção das Atividades do</b>	Livre	64.068,00





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

	<b>Núcleo de Esportes – Folha</b> Manutenção das atividades do núcleo de esportes através da contratação de pessoal e pagamento de pessoal efetivo e encargos		
	<b>Total do Programa</b>		<b>152.068,00</b>

**Programa:** 0113- Alimentação Escolar

**Objetivo:** Manter e ampliar o atendimento de merenda escolar a rede de ensino

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
A	<b>2203-Gastos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar</b> Manter o atendimento a alimentação escolar.	FNDE-PNAE PNAE-PNAQ PNAE-EJA PNAE-Mais Fund. PNAE-Mais Quilom. PNAE-Pre escola PNAC-Creche PNAE-Educ Especial	187.520,00 261.648,00 18.780,00 178.680,00 77.340,00 53.700,00 46.600,00 15.000,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>839.268,00</b>

**Programa:** 0115- Construção e Melhoria de Estruturas Escolares e Esportivas

**Objetivo:** Ampliar e qualificar a infraestrutura da Rede Municipal de Educação e Esportes

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
P	<b>1424-Ampliação da EMEF Gonçalves Dias</b> Melhoria das estruturas escolares existentes( <b>Projeto selecionado no orçamento participativo</b> )	Livre	200.000,00

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
P	<b>2275-Curso de Formação de Professores em Educação do Campo</b> Qualificação dos profissionais da rede ensino das escolas do meio rural( <b>Projeto selecionado no orçamento participativo</b> )	Livre	50.000,00

<b>Tipo</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
-------------	---------------------	----------------	----------------



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

(*)			
P	<b>1425-Construção base da quadra cimentada EMEF Guido Tim Venzke e Secundino Silveira da Silva</b> Melhoria das estruturas escolares existentes( <b>Projeto selecionado no orçamento participativo</b> )	Livre	100.000,00

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
P	<b>1426-Cobertura de Quadra grande com vestiário nas EMEF Dom Pedro II e Carlos Moreira</b> Melhoria das estruturas escolares existentes	Livre	150.000,00

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
P	<b>1427-Conclusão da Quadra coberta junto a EMEF Heitor Soares Ribeiro</b> Melhoria das estruturas escolares existentes	Livre	50.000,00

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
P	<b>1407 - Construção de Escola de Educação Infantil no Bairro V. Isabel e V. Nova</b> Melhorar a Rede Municipal de Educação e Esportes	Livre	795.000,00
	Reconstrução da biblioteca da EMEF Carlos Soares		5.000,00

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
P	<b>1335-Construção, Melhoria e Conservação dos Ginásios Municipais e Quadras Poliesportivas</b> Melhoramento dos espaços existentes através de aquisição de materiais e serviços.	Livre	14.900,00
	Construção de Área Coberta no pátio da Escola Vitor Marques Porto		160.000,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>1.524.900,00</b>



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Programa:** 0150- Manutenção dos Serviços de Ensino

**Objetivo:** Manter e ampliar o atendimento aos alunos

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
A	<b>2209-Manutenção do Ensino - Folha</b> Garantir a manutenção e qualidade do ensino básico, através do pagamento de despesas com amortização do passivo atuarial	Livre	1.264.940,00

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
P	<b>1340-Manutenção do Ensino e atividades funcionais através da aquisição de equipamentos e material de consumo nas Instituições Públicas de Ensino do Município</b> Gastos com a aquisição de equipamentos necessários para o andamento das ações da manutenção do ensino.	Salário Educação Livre	43.742,00 30.000,00

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
	<b>Manutenção de Serviços básicos das Escolas Municipais</b> Garantir a atividade e a qualidade do Ensino	Livre	40.000,00

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
A	<b>2208 Manutenção do Ensino</b> Garantir a manutenção e qualidade do ensino fundamental, através da aquisição de material de consumo, material de distribuição gratuita, pagamento de estagiários, serviços de terceiros como: ticket alimentação, aluguéis, serviços de informática, transporte, dentre outros.	Salário Educação Livre	2.200.000,00 1.000,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>3.579.682,00</b>

**Programa:** 0149- Apoio a qualificação profissional

**Objetivo:** Manter e ampliar o aperfeiçoamento profissional

Tipo	Ação/Produto	Recurso	Valores
------	--------------	---------	---------



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

(*)			
A	<b>2205- Gastos com Pólo E-TEC Brasil</b> Garantir as atividades através da aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços	Livre	5.000,00

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
P	<b>1338- Gastos com Pólo E-TEC Brasil – Aquisição de equipamentos</b> Garantir as atividades através da aquisição de equipamentos e material permanente	Livre	500,00

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
OE	<b>0018- Gastos com Convênios</b> Manter as atividades de Convênios com objetivo de qualificar o aperfeiçoamento profissional, convênio da COESC – Cooperativa dos Estudantes de Canguçu.	Livre	100.000,00

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
OE	<b>0026- Gastos com Convênios</b> Manter as atividades de Convênios com objetivo de qualificar o aperfeiçoamento profissional	Livre	130.000,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>135.500,00</b>

**Programa:** 0148- Apoio ao Transporte Escolar

**Objetivo:** Manter e ampliar o atendimento dos alunos no transporte escolar

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
A	<b>2204- Gastos com recursos do Transporte Escolar</b> Garantir o serviço de transporte escolar através da aquisição de material de consumo e pagamento de serviços de terceiros com recurso do Livre, Estado e União.	Livre PEATE PNATE	130.000,00 1.259.000,00 400.000,00

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
----------	--------------	---------	---------



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A	<b>2204- Gastos com recursos do Transporte Escolar</b> Garantir o serviço de transporte escolar do ensino médio e Educação Infantil através da aquisição de material de consumo e pagamento de serviços de terceiros.	Livre PEATE PNATE	20.000,00 1.200.455,00 271.267,25
	<b>Total do Programa</b>		<b>3.280.722,25</b>
	<b>Total da Unidade Orçamentária</b>		<b>9.312.140,25</b>
	<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>		<b>39.442.743,85</b>

Art. 1º da LDO - § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101-2000

(\*) A= Atividade

P= Projeto

OE=Operações Especiais



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**METAS E PRIORIDADES**

**06.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS**

**06.01- SEC MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERV.URBANOS**

**Programa:** 0010-Apoio Administrativo

**Objetivo:** Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo da Secretaria.

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
A	<b>2228- Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, encargos com pessoal e ticket alimentação</b> Capacidade de Funcionamento da Secretaria com aquisição de materiais, serviços como água, luz e telefone ; equipamentos, contribuições a susepe e outras despesas necessária a sua manutenção Pagamento Ticket Alimentação Pagamento de pessoal e encargos	Livre Multa de Transito  Livre Livre	529.500,00 3.386,00  384.000,00 2.616.995,00

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
OE	<b>0023 – Financiamento PIMES/Badesul</b> Gastos com a amortização da dívida com agente financeiro.	Livre	439.300,00

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
P	<b>1310 -Aquisição de equipamentos e material permanente</b> Gastos com a aquisição de equipamentos necessários para o andamento das ações do Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	Livre	5.000,00
<b>Total do Programa</b>			<b>3.978.181,00</b>

**Programa:** 0171-Mobilidade Urbana

**Objetivo:** Pavimentar, reformar e empreender ações que visem a melhoria das vias urbanas. Aumentar e modernizar a rede viária pertencente ao município.

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
A	<b>2241 -Melhoras as vias de trafegabilidade do município com recursos da CIDE</b>	CIDE	101.361,00





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

	Garantir a qualidade de vida da população		
<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
P	<b>1310 -Aquisição de equipamentos e material permanente</b> Gastos com a aquisição de equipamentos necessários para o andamento das ações de Mobilidade Urbana..  Aquisição de lixeiras públicas	Livre	5.000,00  5.000,00

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
P	<b>1360 -Infraestrutura de vias urbanas</b> Garantir a qualidade de vida da população através da contrapartida para pavimentação de vias publicas. Projeto com recurso do Badesul.  Pavimentação da Rua Valdeci dos Santos Avila, trecho compreendido entre as Ruas Conrado Ernani Bento e rua Vereador Guido Otto  Pavimentação da rua conde de Porto Alegre, a partir da rua General Paranhos até o seu final  Pavimentação da rua Fernando Osorio entre as Ruas General Paranhos e Cel Genes Bento  Pavimentação da Rua Hilda Nunes Borges, entre a Rua Manoel Pompílio da Fonseca e Fundos do Parque do Sindicato Rural	Livre  Badesul	342.278,03  1.436.606,33  100.000,00  50.000,00  50.000,00  50.000,00

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
P	<b>1380 -Infraestrutura Urbana-Assis Brasil</b> Garantir a qualidade de vida da população através da contrapartida para pavimentação de vias publicas.  <b>Infraestrutura da via Urbana -</b>	Livre	217.150,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

	<b>Pavimentação</b> da Rua Conde de Porto Alegre, entre as ruas General Paranhos e Duque de Caxias		50.000,00
--	--	--	-----------

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
P	<b>1413 – Infraestrutura de vias urbanas – Fernando Ferrari II</b> Garantir a qualidade de vida população através da pavimentação da Rua Fernando Ferrari II	Livre	160.337,90

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
P	<b>1430 – Infraestrutura da vias urbanas com Recurso PAC II</b> Garantir a qualidade de vida população através da contrapartida para pavimentação de vias públicas inclusive a Rua Antônio de Souza Mattos - Projeto com recurso PAC II	Livre PAC II	360.625,00 3.000.000,00

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
P	<b>1362 – Manutenção do serviço de educação para o trânsito</b> Gasto com aquisição de materiais e serviços necessários a manutenção da ação. Pagamento de Pessoal e Encargos	Livre Livre	6.000,00 73.788,00

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
P	<b>1363 – Sinalização de Ruas</b> Gasto com aquisição de materiais e serviços necessários a manutenção da ação. Implantação de Faixas elevadas nas escolas, placas de transito e sinalização de estradas rurais. Sinalização semaforica, demarcação de estacionamento para pessoas com deficiência, idosos, taxistas, motos e fretistas; Educação para o transito com palestras, blitz e materiais educativos. Compras de equipamentos para confecção de placas ( <b>Projeto selecionado</b> )	Livre Livre	5.000,00 100.000,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<b>no orçamento participativo 2016)</b>		
	<b>Total do Programa</b>		<b>6.113.146,26</b>

**Programa:** 0172 – Saneamento Básico Urbano

**Objetivo:** Proporcionar serviços de saneamento básico adequados à população.

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
P	<b>1365 – Ampliação da rede de esgoto pluvial e cloacal</b> Melhoria da qualidade de vida da população	Livre	10.000,00

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
A	<b>2237 – Transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos</b> Gastos com a aquisição de materiais e serviços para execução do transporte e destinação dos resíduos sólidos.	Livre	420.000,00

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
A	<b>2236 – Manutenção da rede de esgoto pluvial e cloacal, despesa de pessoal e encargos</b> Gastos com a aquisição de materiais e serviços, e outras despesas necessárias à manutenção do programa. Pagamento de pessoal e encargos	Livre	20.500,00
		Livre	49.932,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>500.432,00</b>

**Programa:** 0173 – Iluminação Pública

**Objetivo:** Melhorar a Iluminação Pública, o tráfego e a segurança dos munícipes.

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
A	<b>2238- Manutenção do Sistema de Iluminação Pública e despesa com pessoal</b> Aquisição de materiais, serviços, obras e instalações necessárias à manutenção do programa. Pagamento de pessoal e encargos	Livre	157.274,15
		Livre	103.734,00

<b>Tipo</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
-------------	---------------------	----------------	----------------



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

(*)			
P	<b>1310 -Aquisição de equipamentos e material permanente</b> Gastos com a aquisição de equipamentos necessários para o andamento das ações de Iluminação Pública.	Livre	5.000,00

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
A	<b>2243- Manutenção do programa com recurso CIP</b> Aquisição de materiais e serviços, necessários à manutenção do programa.	CIP	185.500,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>451.508,15</b>

**Programa:** 0174 – Limpeza Urbana

**Objetivo:** Manter os serviços de Limpeza Urbana.

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
A	<b>2239- Manutenção das atividades do programa e despesa com pessoal</b> Aquisição de materiais e serviços necessários à manutenção do programa. Pagamento de pessoal e encargos	Livre Livre	11.000,00 357.470,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>368.470,00</b>

**Programa:** 0175 – Oficina

**Objetivo:** Manter a oficina mecânica.

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
A	<b>2239- Manutenção das atividades do programa e despesa com pessoal</b> Aquisição de materiais e serviços necessários à manutenção do programa.	Livre	125.500,00

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
P	<b>1310 -Aquisição de equipamentos e material permanente</b> Gastos com a aquisição de equipamentos necessários para o andamento das ações da Oficina.	Livre	10.000,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>135.500,00</b>

**Programa:** 0176 – Produção



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Objetivo:** Garantir a população em geral meios de manutenção dos serviços básicos e essenciais ao desenvolvimento do município.

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
A	<b>2240 - Manutenção dos serviços da serraria, olaria, fabrica de canos, usina de asfalto, carpintaria e despesa com pessoal</b> Aquisição de materiais e serviços necessários à manutenção do programa. Pagamento de pessoal e encargos	Livre	60.500,00
		Livre	229.249,00

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
P	<b>1310 -Aquisição de equipamentos e material permanente</b> Gastos com a aquisição de equipamentos necessários para o andamento das ações da Produção.  Gastos com a aquisição de equipamentos necessários para o andamento das ações da produção e aquisição de Usina de Tratamento de Madeiras, com o objetivo de tratar madeira utilizada pela municipalidade em suas obras, especialmente pontes e pontilhoes	Livre	5.000,00
		Livre	100.0000,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>394.749,00</b>

**Programa:** 0177 – Comércio Popular

**Objetivo:** Propiciar espaço próprio para instalação do comércio popular em nosso município.

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
P	<b>1368 – Construção de Comércio Popular</b> Gastos com obras e instalações necessários para propiciar o espaço para o comércio popular.	Livre	50.000,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>50.000,00</b>

**Programa:** 0178 – Instalação do Corpo de Bombeiros

**Objetivo:** Garantir segurança e pronto atendimento em ocorrências que necessitem intervenção do Corpo de Bombeiros.

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
A	<b>2239- Manutenção das atividades do programa</b>		



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

	Aquisição de materiais e serviços, necessários à manutenção do programa.	Livre	1.500,00
		Fundo Bombeiros	1.000,00

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
P	<b>1369 – Construção do Prédio do Corpo de Bombeiros.</b> Gastos com obras e instalações necessários para propiciar o espaço para o Corpo de Bombeiros.	Livre	30.000,00

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
P	<b>1310 -Aquisição de equipamentos e material permanente</b> Gastos com a aquisição de equipamentos necessários para o andamento das ações do programa.	Livre	10.000,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>42.500,00</b>

**Programa:** 0179 – Praças, Parques e Jardins

**Objetivo:** Garantir a construção e manutenção de espaços públicos de livre circulação em nosso município.

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
A	<b>2239- Manutenção das atividades do programa e despesa com pessoal</b> Aquisição de materiais e serviços, necessários à manutenção do programa.	Livre	7.000,00
	Pagamento de pessoal efetivo e encargos	Livre	113.825,00

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
P	<b>1416 – Adequação de Praças e Áreas Verdes</b> Adequar as praças e áreas verdes, inclusive a existente na Creche Madre Madalena – Bairro Fonseca, para torná-las acessíveis às pessoas deficientes ou com mobilidade reduzida, bem como adequar os passeios públicos para que tenham acessibilidade. <b>(Projeto selecionado no orçamento participativo 2015)</b>	Livre	100.000,00

<b>Tipo</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
-------------	---------------------	----------------	----------------





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

(*)			
P	<b>1310 -Aquisição de equipamentos e material permanente</b> Gastos com a aquisição de equipamentos necessários para o andamento das ações do programa.	Livre	10.000,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>230.825,00</b>

**Programa:** 0180 – Cemitério Municipal Nossa Senhora da Conceição

**Objetivo:** Garantir a manutenção do Cemitério Municipal.

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
P	<b>1418 - Aquisição de Terreno e Construção do Cemitério Municipal</b> Aquisição de terreno e Construção do Cemitério Municipal	Livre	50.000,00

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
A	<b>2239- Manutenção das atividades do programa</b> Aquisição de materiais e serviços, necessários à manutenção do programa.	Livre	11.500,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>61.500,00</b>

**Programa:** 0181 – Próprios Públicos

**Objetivo:** Garantir a manutenção e conservação de bens de domínio público.

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
A	<b>2239- Manutenção das atividades do programa e despesa com pessoal</b> Aquisição de materiais e serviços, necessários à manutenção do programa. Pagamento de pessoal efetivo e encargos	Livre	30.000,00
		Livre	273.077,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>303.077,00</b>

**Programa:** 0182 – Fundo Especial

**Objetivo:** Garantir a manutenção do Fundo.

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
A	<b>2242- Manutenção do programa</b> Aquisição de materiais e serviços, necessários à manutenção do programa.	Fundo Especial	308.703,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>308.703,00</b>
	<b>Total da Unidade Orçamentária</b>		<b>12.938.591,41</b>
	<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>		<b>12.938.591,41</b>

**Art. 1º da LDO - § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101-2000**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

(\*) A= Atividade  
P= Projeto  
OE=Operações Especiais

**METAS E PRIORIDADES**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**08. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**08.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Programa:** 0010-Apoio Administrativo

**Objetivo:** Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo da Secretaria de Saúde.

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
A	<b>2075 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, encargos com pessoal e ticket alimentação</b> Capacidade de Funcionamento da Secretaria com aquisição de materiais, serviços como água, luz, telefone, equipamentos, e outras despesas necessária a sua manutenção Pagamento de pessoal e encargos sociais	ASPS  ASPS	70.000,00  2.311.982,00

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
A	<b>2050- Manutenção e Execução dos Serviços de Saúde</b> Planejar e manter as atividades administrativas da Secretaria Municipal da Saúde com diárias, material, serviços, sentenças judiciais, obras e instalações e outras despesas necessárias a manutenção. Pagamento de pessoal e encargos.	ASPS  ASPS	957.000,00  5.039.579,00

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
P	<b>1310 -Aquisição de equipamentos e material permanente</b> Gastos com a aquisição de equipamentos necessários para o andamento das ações do programa.	ASPS	150.000,00

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
A	<b>2051- Manutenção do Conselho Municipal de Saúde</b> Custear despesa para a manutenção do Conselho Municipal de Saúde	ASPS	3.000,00
<b>Tipo</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

(*)			
P	<b>1417- Implantação de elevador no prédio da Secretaria Municipal de Saúde</b> Melhoria na acessibilidade a Secretaria Municipal de Saude( <b>Projeto Selecionado no Orçamento Participativo 2015</b> )	ASPS	500.000,00

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
P	<b>1428- Ampliação e Renovação de Frota da SMS</b> Melhoria na acessibilidade a Secretaria Municipal de Saude( <b>Projeto Selecionado no Orçamento Participativo 2016</b> )	ASPS	500.000,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>9.531.561,00</b>

**Programa:** 0107-Apoio aos Serviços de Saúde

**Objetivo:** Manter, ampliar e melhorar o atendimento na área da saúde a população, em seus diversos setores, visando a promoção da cidadania e inclusão social com qualidade de vida.

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
A	<b>2258 – Manutenção do Programa Mais Médicos</b> Melhorar atendimento na área da saúde a população	ASPS	120.000,00

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
P	<b>1251– Ampliação ESF Vila Triângulo</b> Melhorar atendimento na área da saúde a população	ASPS	10.000,00

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
P	<b>1254- Ampliação Posto de Saúde Alto Alegre</b> Melhorar atendimento na área da saúde a população	ASPS	50.000,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>180.000,00</b>

**Programa:** 0133-Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**Objetivo:** Manter e ampliar o serviço de atendimento às pessoas, visando a promoção da cidadania com qualidade de vida.

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>		



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OE	<b>0014- Gastos com convênio Hospital de Caridade de Canguçu</b> Manter os serviços de pronto socorro, obstetrícia, ginecologia, pediatria e anesthesiologia do hospital, visando a inclusão social e cidadã.	ASPS	1.428.542,50	
	<b>Total do Programa</b>		<b>1.428.542,50</b>	

**Programa:** 0135-Ações e serviços de urgência e emergência - Salvar Samu

**Objetivo:** Manter e ampliar o atendimento móvel de urgência e emergência

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
A	<b>2172- Gastos com recursos do Programa Salvar/SAMU</b> Contrapartida Recurso para atendimento de emergência com pagamento de pessoal e encargos	ASPS	50.000,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>50.000,00</b>
	<b>Total da Unidade Orçamentária</b>		<b>11.190.103,50</b>

Art. 1º da LDO - § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101-2000

(\*) A= Atividade

P= Projeto

OE=Operações Especiais



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**08.02- GASTOS COM RECURSOS VINCULADOS**

**Programa:** 0107-Apoio aos Serviços de Saúde

**Objetivo:** Manter, ampliar e melhorar o atendimento na área da saúde a população, em seus diversos setores, visando a promoção da cidadania e inclusão social com qualidade de vida.

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
P	<b>1254- Ampliação Posto de Saúde Alto Alegre</b> Melhorar atendimento na área da saúde a população	Emenda Parlamentar União ou Convenio	96.156,00
	Construção do Posto de Saude do Iguatemi	Livre	40.000,00
	Construção do Posto de Saude da Coxilha dos Piegas	Livre	40.000,00
	Construção do Posto de Saúde no Potreiro Grande	Livre	40.000,00
	Construção do Posto de Saúde na Florida	Livre	40.000,00
	Construção do Posto de Saúde no Alto da Cruz	Livre	40.000,00
	Construção do Posto de Saúde no Boqueirao	Livre	40.000,00
	Construção do Posto de Saúde na Costa do Bica	Livre	40.000,00

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
A	<b>2166- Gastos com Recurso Alta e Media Complexidade</b> Assegurar os atendimentos de urgência e emergência, manter as atividades do PA 24hs em funcionamento, garantir a população em geral meios de atendimento básicos e de média complexidade, inclusive, pagamento de exames, distribuição de medicamentos e locomoção de pacientes. Manter o convênio com o hospital,visando a promoção da inclusão social e cidadania com qualidade de vida. Pagamento de pessoal e encargos	Alta e Media Complexidad e	991.000,00
		Alta e Media	221.260,47



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		Complexidad e	
	<b>Total do Programa</b>		<b>1.588.416,47</b>

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
A	<b>2259- Manutenção da Farmacia Municipal – Gasto com recurso PNQ</b> Melhorar atendimento na área da saúde a população	Custeio Inerente a Assistência Farmacêutica	24.000,00

**Programa:** 0117-Distribuição de Medicamentos

**Objetivo:** Manter e ampliar o atendimento ao público na distribuição de medicamentos

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
A	<b>2181- Gastos com Recurso Farmácia Básica</b> Garantir a disponibilidade e o acesso a medicamentos essenciais dos usuários do SUS	Assistência Farmacêutica Básica	285.926,40

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
A	<b>2182 - Gastos com Incentivo a Farmácia Básica-Estado</b> Garantir a aquisição de medicamentos de uso básico,essenciais aos usuários do SUS	Incentivo a Farmácia Básica	369.251,04
	<b>Total do Programa</b>		<b>679.177,44</b>

**Programa:** 0119 - Apoio ao Serviço Odontológico

**Objetivo:** Manter e qualificar os diversos atendimentos e atividades de odontologia.

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
A	<b>2169 – Gastos com Recurso do Centro de Especialidade Odontológicas</b> Assegurar o atendimento especializado de odontologia com materiais, serviços e equipamentos. Pagamento de pessoal e encargos	CEO – Estado	52.920,00
		CEO	76.400,00
		CEO	134.800,00

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
A	<b>2170 – Gastos com Recurso Incentivo para Laboratórios Regionais de Próteses Dentarias</b> Assegurar o atendimento especializado	Saúde p/todos-LRPD	86.500,00





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

	com materiais, serviços e equipamentos. Pagamento de pessoal e encargos	Saúde p/todos- LRPD	123.700,04
	<b>Total do Programa</b>		<b>474.320,04</b>

**Programa:** 0121-Apoio a Estratégias de Saúde da Família

**Objetivo:** Manter e ampliar as atividades relacionadas aos atendimentos em saúde das famílias do município.

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
A	<b>2180 – Gastos com Recurso da Saúde Bucal</b> Manter o atendimento básico em odontologia, assegurando a saúde bucal da população. Pagamento de pessoal e encargos	Saúde Bucal -União	100.800,16
		Saúde Bucal -União	218.089,84

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
A	<b>2179 – Gastos com Recurso Prog. Melhoria do Acesso e da Qualidade -PMAQ</b> Melhoria na qualidade do atendimento na saúde através da modernização de equipamentos	PMAQ	199.200,00

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
A	<b>2177-Gastos com o Programa Agentes Comunitários de Saúde - Federal</b> Estabelecer vínculo entre a população atendida USB/ESF,acompanhando as famílias,através da busca ativa e orientação em saúde,como diagnostico de situação de risco,onde a equipe deverá atuar Pagamento de pessoal e encargos	PACS – União	1.500,00
		PACS – União	868.512,00

Tipo	Ação/Produto	Recurso	Valores
------	--------------	---------	---------



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

(*)			
A	<b>2176-Gastos com Recurso do Incentivo a Saúde da Família-ESF</b> Reorientar o modelo assistencial operacionalizado mediante a implantação de equipes multiprofissionais em unidade básica de saúde Pagamento de pessoal	Incentivo Saúde da Família	289.962,00
		Incentivo Saúde da Família	385.500,00

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
A	<b>2175-Gastos com Recurso do Programa Saúde da Família-ESF União</b> Reorientar o modelo assistencial operacionalizado mediante a implantação de equipes multiprofissionais em unidade básica de saúde Pagamento de pessoal	ESF União	281.500,00
		ESF União	238.500,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>2.583.564,00</b>

**Programa:** 0134-Apoio aos Serviços de Saúde Mental

**Objetivo:** Manter e ampliar o atendimento as pessoas com transtorno mental e com necessidade decorrentes de uso de álcool e outras drogas

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
A	<b>2271-Gastos com recurso Custeio CAPS AD E CAPS 1</b> Assegurar o atendimento especializado com materiais, serviços e equipamentos. Pagamento de pessoal e encargos	Cuca Legal	415.000,00
		Cuca Legal	402.020,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>817.020,00</b>

**Programa:** 0135-Ações e serviços de urgência e emergência - Salvar Samu

**Objetivo:** Manter e ampliar o atendimento móvel de urgência e emergência

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
----------	--------------	---------	---------



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A	<b>2172- Gastos com recursos do Programa Salvar/SAMU</b> Assegurar o atendimento especializado com materiais, serviços e equipamentos.	SAMU SALVAR	50.500,00 98.785,08
	Pagamento de pessoal e encargos	SAMU SALVAR	107.000,00 24.000,00
<b>Total do Programa</b>			<b>280.285,08</b>

**Programa:** 0136-Apoio aos Serviços de Atenção Básica

**Objetivo:** Manter e ampliar o atendimento nos diversos setores da saúde, visando o empoderamento da população usuária, educação em saúde, ampliação da cidadania e qualidade de vida

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
A	<b>2173- Gastos com Recurso PAB FIXO</b> Manter o atendimento básico nas unidades de saúde, aquisição de materiais, serviços, equipamentos e contrapartida para a reforma do Posto de Saúde Central	PAB	538.858,04
	Pagamento de pessoal e encargos	PAB	853.000,00

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
A	<b>2174 - Gastos c/Rec. Inc. Atenção Básica - Estado</b> Assegurar o atendimento básico nas unidades de saúde com aquisição de materiais e serviços	Incentivo a Atenção Básica	199.098,68
	Pagamento de pessoal e encargos	Incentivo a Atenção Básica	769.000,00
<b>Total do Programa</b>			<b>2.359.956,72</b>

**Programa:** 0137-Vigilância em Saúde Sanitária, Ambiental e Epidemiológica

**Objetivo:** Manter, qualificar e ampliar os serviços de vigilância em saúde: vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental.

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
A	<b>2184-Gastos com Recurso Vigilância em Saúde</b> Assegurar o atendimento especializado com materiais, serviços e equipamentos.	Teto Financeiro da Vigilância em Saúde	146.433,36



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
A	<b>2264-Gastos com Recurso Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - PQA VS</b> Assegurar o atendimento especializado com materiais, serviços e equipamentos.	Teto Financeiro da Vigilância em Saúde	17.572,01

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
A	<b>2265-Gastos com Recurso Incentivo de Qualificação das Ações da Dengue</b> Assegurar o atendimento especializado com materiais, serviços e equipamentos.	Teto Financeiro da Vigilância em Saúde	28.268,06

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
A	<b>2074-Gastos com Recurso das Ações Estruturantes da Vigilância Sanitária</b>  Vistoria em estabelecimentos relacionados com vigilância, notificação, cadastramento e expedição de alvará sanitário para estabelecimentos ligados a saúde, aplicação da legislação sanitária	Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	33.382,20
		Outras Rec Mun Aplic Saude	18.909,00
	Pagamento de pessoal e encargos	Outras Rec Mun Aplic Saude	42.000,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>286.564,63</b>

**Programa:** 0010-Apoio Administrativo

**Objetivo:** Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo da Secretaria de Saúde.

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
-----------------	---------------------	----------------	----------------



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A	<b>2075 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, encargos com pessoal e ticket alimentação</b>	Livre	500.000,00
	Capacidade de Funcionamento da Secretaria com pagamento de serviços como ticket alimentação e lpe e outras despesas necessária a sua manutenção Encargos Sociais	Livre	849.131,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>1.349.131,00</b>
	<b>Total da Unidade Orçamentária</b>		<b>10.318.435,38</b>
	<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>		<b>21.508.538,88</b>

Art. 1º da LDO - § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101-2000

(\*) A= Atividade

P= Projeto

OE=Operações Especiais



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**METAS E PRIORIDADES**

**09. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**  
**09.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

**Programa:** 0010-Apoio Administrativo

**Objetivo:** Manter as atividades da Secretaria, dando apoio as atividades ligadas à agricultura, pecuária e a mobilidade rural.

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
A	<b>2159-Manutenção das atividades da Secretaria, despesa com pessoal, ticket alimentação, aquisição de materiais, serviços e outras despesas necessárias a manutenção</b> Capacidade de Funcionamento da Secretaria com aquisição de materiais, serviços como água,luz,telefone,aluguel, e outras despesas necessária a sua manutenção, Pagamento Ticket Alimentação	Livre	569.000,00
	Pagamento de pessoal e encargos	Livre	1.091.320,00

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
P	<b>1355-Construção do prédio administrativo da Secretaria</b> Melhores acomodações, redução de alugueis e conseqüentemente melhor atendimento ao publico.	Livre	20.000,00

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
P	<b>1356-Construção de prédio para suporte a Secretaria</b> Melhores acomodações, redução de alugueis e conseqüentemente melhor atendimento ao publico.	Livre	20.000,00

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
A	<b>2226- Contrapartida em Convênios</b> Gastos com contrapartida de Convênios com objetivo de qualificar as ações relativas ao desenvolvimento rural do município.	Livre	80.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
A	<b>2227- Manutenção de Convênios</b> Manter as atividades de Convênios com objetivo de qualificar as ações relativas ao desenvolvimento rural do município.	Livre	278.000,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>2.058.320,00</b>

**Programa:** 0170 – Saneamento Básico

**Objetivo:** Desenvolver ações de proteção das fontes e nascentes com o objetivo da preservação dos recursos hídricos e garantia de água potável com qualidade e quantidade suficiente para a manutenção das famílias e para gerações futuras.

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
A	<b>2228- Manutenção das Atividades do Programa.</b> Aquisição de materiais e serviços, necessários à manutenção do programa.	Livre	25.000,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>25.000,00</b>

**Programa:** 0164 – Horto Municipal

**Objetivo:** Produção de espécies de árvores nativas e exóticas para recuperação de áreas degradadas, produção de energia, incremento de frutíferas na dieta alimentar dos agricultores, afim de qualificar a oferta de alimentos produzidos na propriedade, na busca da sustentabilidade alimentar e da segurança nutricional dessas famílias.

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
A	<b>2234- Manutenção, restauração e controle do Programa.</b> Aquisição de materiais e serviços, necessários à manutenção do programa.	Livre	46.790,00
	Pagamento de pessoal efetivo e encargos	Livre	77.649,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>124.439,00</b>

**Programa:** 0162-Apoio aos Produtores Rurais

**Objetivo:** Proporcionar sustentabilidade das propriedades rurais, promovendo o bem estar das famílias rurais, buscando novas técnicas de produção, a fim de termos propriedades equilibradas, tanto ambientalmente, como, economicamente, evitando assim o êxodo rural.

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
A	<b>2230-Recuperação de solo em áreas degradadas da agricultura familiar e recuperação de APPs.</b> Aquisição de materiais e serviços,	Livre	40.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	necessários à execução e manutenção da ação.		
--	--	--	--

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
A	<b>2244-Manutenção das atividades do Centro de Treinamento - CETAC</b> Gastos com pagamento de pessoal e encargos sociais.	Livre	147.135,00

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
A	<b>2231-Açudagem, irrigação e agricultura familiar</b> Aquisição de materiais e serviços, necessários à execução e manutenção da ação.	Livre	48.000,00

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
A	<b>2232-Programa de sementes e mudas crioulas</b> Gastos com aquisição de materiais e serviços e contribuições necessários à execução e manutenção da ação.	Livre	80.000,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>315.135,00</b>

**Programa:** 0166 – Apoio a Pecuária Familiar

**Objetivo:** Desenvolver programa no sentido de inovação e inserção de tecnológicas para criação de animais de corte na agricultura familiar (confinamento), produção e manejo da alimentação oferecida a pecuária familiar, seja leiteira ou de corte e repasse de produtos e equipamentos (equipamento de inseminação artificial, doses de sêmen e butijão de sêmen, aquisição de resfriadores para fomento a bacia leiteira) objetivando a modernização tecnológica e realização de convênios com cooperativas e entidades públicas e privadas do setor.

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
A	<b>2228- Manutenção das Atividades do Programa.</b> Gastos com aquisição de materiais e serviços e contribuições necessários à execução e manutenção do programa.	Livre	70.000,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>70.000,00</b>

**Programa:** 0169 – Programa de Melhoramento Genético



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Objetivo:** Repassar aos produtores produtos alternativos como forma de aumentar a produtividade animal e vegetal.

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
A	<b>2228- Manutenção das Atividades do Programa.</b> Gastos com aquisição de materiais e serviços e contribuições necessários à execução e manutenção do programa.	Livre	70.000,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>70.000,00</b>

**Programa:** 0163 – Serviços de Inspeção de Produção de Origem Animal

**Objetivo:** Garantir abate higiênico e sanitário de animais para consumo humano.

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
A	<b>2233- Manutenção dos Serviços.</b> Gastos com aquisição de materiais e serviços necessários à execução e manutenção do programa.	Livre	20.000,00
	Pagamento de pessoal e encargos sociais	Livre	184.689,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>204.689,00</b>

**Programa:** 0167 – Apoio a Fruticultura

**Objetivo:** Desenvolver ações de transferência de tecnologia de produção e comercialização através de fornecimento de mudas, palestra técnica e dias de campo, fomentar o associativismo como fator indispensável para se ter economia de escala e consequentemente competitividade no mercado, dispor de assistência técnica na implantação de lavouras desenvolvimento das plantas, condução dos pomares e tratamentos culturais.

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
A	<b>2228- Manutenção das Atividades do Programa.</b> Gastos com aquisição de materiais e serviços e contribuições necessários à execução e manutenção do programa. Gastos com a aquisição de mudas e incremento de produção de morango no município.	Livre	65.000,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>65.000,00</b>

**Programa:** 0165 – Agroindústria Familiar

**Objetivo:** Promover assessoria técnica na produção da matéria prima, na implantação e na legalização e busca de mercado, objetivando a agregação de valor aos produtos agrícolas.

Tipo	Ação/Produto	Recurso	Valores
------	--------------	---------	---------



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

(*)			
A	<b>2228- Manutenção das Atividades do Programa.</b> Gastos com aquisição de materiais e serviços e contribuições necessários à execução e manutenção do programa.  Gastos com a Semana da Agroecologia e Agricultura Familiar.	Livre	67.000,00  3.000,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>70.000,00</b>

**Programa:** 0161 – Desenvolvimento Rural

**Objetivo:** Apoiar agricultores familiares na limpeza das propriedades e nos serviços de preparo do sol, plantio e colheita através dos serviços prestados pelas patrulhas agrícolas, prestar assistência técnica à atividades ligadas a produção, agroindustrialização armazenamento e comercialização de produtos da agricultura familiar.

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
A	<b>2229- Formação de Agricultores Familiares</b> Gastos com aquisição de materiais e serviços necessários à execução e manutenção do programa.	Livre	60.000,00

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
A	<b>2228- Manutenção das Atividades do Programa.</b> Gastos com aquisição de materiais, serviços e contribuições necessários à execução e manutenção do programa.	Livre	112.000,00
	Pagamento de pessoal e encargos sociais	Livre	223.820,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>395.820,00</b>

**Programa:** 0184 – Ordenação e regulação da atividade Mineraria do Municipio de Canguçu.

**Objetivo:** Desenvolver a organização e confecção de projetos para exploração mineral do municipio, individual ou coletivamente, cumprindo a legislação ambiental e atendendo os tramites legais.

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
A	<b>2256- Manutenção das atividades do setor, despesa com pessoal, aquisição de materiais, serviços e outras despesas necessárias a manutenção.</b>		



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

	Gastos com aquisição de materiais, serviços e outras despesas necessárias à execução e manutenção do programa.	Livre	49.000,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>49.000,00</b>

**Programa:** 0168 – Ampliação, conservação e manutenção das estradas, pontes e bueiros e equipamentos.

**Objetivo:** Garantir a melhor trafegabilidade no município, despesa com pessoal e encargos, aquisição de materiais e equipamentos, serviços e outras despesas necessárias a manutenção.

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
P	<b>1357-Aquisição de equipamentos e material permanente</b> Gastos com a aquisição de equipamentos necessários para o andamento das ações da programa.  Pavimentação da Avenida da Vila do Posto Branco – Localizada no Posto Branco, 1º Distrito de Canguçu	Livre	50.000,00  30.000,00

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
P	Pavimentação da Avenida da Vila dos Campos localizada na Coxilha dos Campos, 1º Distrito de Canguçu	Livre	100.000,00

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
A	<b>2228- Manutenção das Atividades do Programa.</b> Gastos com aquisição de materiais, serviços e contribuições necessários à execução e manutenção do programa. <b>Orçamento Participativo 2016</b> Pagamento de pessoal e encargos sociais	Livre  Livre Livre	1.014.500,00  200.000,00 2.533.516,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>3.928.016,00</b>
	<b>Total da Unidade Orçamentária</b>		<b>7.535.419,00</b>

Art. 1º da LDO - § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101-2000

(\*) A= Atividade

P= Projeto

OE=Operações Especiais



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**09.02- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO**

**Programa:** 0162-Apoio aos Produtores Rurais

**Objetivo:** Proporcionar sustentabilidade das propriedades rurais, promovendo o bem estar das famílias rurais, buscando novas técnicas de produção, a fim de termos propriedades equilibradas, tanto ambientalmente, como, economicamente, evitando assim o êxodo rural.

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
A	<b>2245 - Manutenção das Atividades do Fundagro</b> Financiar atividades da agricultura familiar para produtores em associações ou individuais	Fundagro	141.364,00
		Livre	10.000,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>151.364,00</b>
	<b>Total da Unidade Orçamentária</b>		<b>151.364,00</b>

*Art. 1º da LDO - § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101-2000*

(\*) A= Atividade

P= Projeto

OE=Operações Especiais



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**09.03- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO MICRO PRODUTOR**

**Programa:** 0162-Apoio aos Produtores Rurais

**Objetivo:** Proporcionar sustentabilidade das propriedades rurais, promovendo o bem estar das famílias rurais, buscando novas técnicas de produção, a fim de termos propriedades equilibradas, tanto ambientalmente, como, economicamente, evitando assim o êxodo rural.

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
A	<b>2246 - Manutenção Das Atividades do Funagromicro</b> Financiar atividades da agricultura familiar para micro produtores de forma subsidiada	Livre Funagromicro	27.500,00 28.202,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>55.702,00</b>
	<b>Total da Unidade Orçamentária</b>		<b>55.702,00</b>
	<b>Total do Órgão</b>		<b>7.872.485,00</b>

**Art. 1º da LDO - § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101-2000**

(\*) A= Atividade

P= Projeto

OE=Operações Especiais



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**METAS E PRIORIDADES**

**11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**11.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Programa:** 0010-Apoio Administrativo

**Objetivo:** Dar condições para manter e executar os serviços desta secretaria

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
P	<b>1310-Aquisição de equipamentos e material permanente</b> Gastos com a aquisição de equipamentos necessários para o andamento das ações da Secretaria.	Livre	2.000,00

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
A	<b>2159 - Manutenção das Atividades da Secretaria, despesa com pessoal e ticket alimentação.</b> Capacidade de Funcionamento da Secretaria com, aquisição de materiais, serviços, aluguel, equipamentos, diárias, indenizações e restituições e outras despesas necessária a sua manutenção.	Livre	137.000,00
	Pagamento Ticket Alimentação	Livre	150.000,00
	Pagamento de pessoal e encargos.	Livre	1.276.169,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>1.565.169,00</b>

**Programa:** 0138 – Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

**Objetivo:** Acolhimento destinado a indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral.

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
OE	<b>0027- Repasse de Recursos a Instituições que executam proteção especial</b> Abrigar idosos em situação de risco, abandono e vulnerabilidade social.	Livre	25.500,00

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
P	<b>1320-Aquisição de equipamentos e material permanente</b> Gastos com a aquisição de equipamentos necessários para o andamento das ações	Livre	2.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	do programa.		
--	--------------	--	--

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
A	<b>2187 - Manutenção do serv de proteção social esp de alta complexidade p/ criança e adolescentes</b> Gastos com aquisição de materiais, serviços necessários à execução e manutenção do programa.	Livre	103.000,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>130.500,00</b>

**Programa:** 0139 – Benefícios Eventuais

**Objetivo:** Atender famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade, através da disponibilização de Urnas e Translados, Kit Bebê, Passagens e casos de Calamidade Pública.

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
A	<b>2188 - Benefícios Eventuais</b> Beneficiar famílias em situação de vulnerabilidade social, e atingidos por catástrofes naturais a exemplo de enchentes, vendavais e outros similares.	Livre	50.000,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>50.000,00</b>

**Programa:** 0140 – Projetos de Segurança Alimentar

**Objetivo:** Atender famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade com a concessão de pães, leite em pó e cestas básicas e apoiar instituições com a distribuição de pães e, ainda, oferecer um local amplo e adequado para a oferta de cursos de capacitação para famílias em situação de vulnerabilidade social.

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
P	<b>1323-Aquisição de equipamentos e material permanente</b> Gastos com a aquisição de equipamentos necessários para o andamento das ações do programa.	Livre	1.000,00

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
A	<b>2189 - Manutenção das Atividades dos Projetos de Segurança Alimentar: padaria e cestas básicas</b> Gastos com aquisição de materiais e serviços necessários à execução e	Livre	93.000,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

manutenção do programa.		
-------------------------	--	--

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
A	<b>2272 – Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária</b> Gastos com aquisição de materiais e serviços necessários à execução e manutenção da ação.	Livre	230.000,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>324.000,00</b>

**Programa:** 0141 – Manutenção das atividades do Fundo de Assistência Social

**Objetivo:** Contrapartida para a Execução dos Programas Desenvolvidos pela Secretaria.

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
A	<b>2087 – Manutenção das demais atividades do Fundo Municipal de Assistência Social</b> Gastos com aquisição de materiais e serviços necessários à execução e manutenção do programa.	Livre	3.000,00

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
P	<b>1310-Aquisição de equipamentos e material permanente</b> Gastos com a aquisição de equipamentos necessários para o andamento das ações do programa.	Livre	45.000,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>48.000,00</b>

**Programa:** 0142 – Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

**Objetivo:** Executar a política de Proteção Social Especial, através de um conjunto de serviços e benefícios executados no Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) implantado no Município, com foco nas famílias referenciadas, com atenção voltada à criança, ao adolescente, à pessoa idosa, à pessoa portadora de deficiência, à pessoa adulta, para que superem situações de vulnerabilidade Social e, ainda, prover o acompanhamento de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, de Liberdade Assistida e/ou Prestação de Serviços à comunidade, determinadas judicialmente, além de apoiar o processo de reabilitação e habilitação que tem por finalidade a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação das pessoas com deficiência, a partir de suas necessidades individuais e sociais.

<b>Tipo</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
-------------	---------------------	----------------	----------------



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

(*)			
OE	<b>0028- Repasse a Instituições Privadas que executam serviços de media complexidade</b> Atendimento a pessoas portadoras de necessidades especiais.	Livre	5.500,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>5.500,00</b>

**Programa:** 0143 – Serviço de Proteção Social Básica

**Objetivo:** Apoiar e fortalecer as famílias em nível de Proteção Social Básica, para garantir os direitos fundamentais do indivíduo em vulnerabilidade social e o restabelecimento da convivência familiar e comunitária através de um conjunto de serviços e benefícios executados pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e pelo CRAS Volante, além do desenvolvimento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive para Quilombolas, visando a prevenção de situações de risco social.

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
P	<b>1411 - Implantação de Cursos de Capacitação para Beneficiários do Cadastro Único</b> Realização de cursos de capacitação e geração de trabalho e renda para beneficiários ( <b>Projeto Selecionado no Orçamento Participativo</b> )	Livre	50.000,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>50.000,00</b>
	<b>Total da Unidade Orçamentária</b>		<b>2.173.169,00</b>

*Art. 1º da LDO - § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101-2000*

(\*) A= Atividade

P= Projeto

OE=Operações Especiais

**11.02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Programa:** 0138 – Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

**Objetivo:** Acolhimento destinado a indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral.

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
OE	<b>00xx- Repasse de Recursos a Instituições que executam proteção especial</b> Abrigar idosos em situação de risco, abandono e vulnerabilidade social.	PAC I	40.800,00
<b>Total do Programa</b>			<b>40.800,00</b>

**Programa:** 0142 – Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

**Objetivo:** Executar a política de Proteção Social Especial, através de um conjunto de serviços e benefícios executados no Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) implantado no Município, com foco nas famílias referenciadas, com atenção voltada à criança, ao adolescente, à pessoa idosa, à pessoa portadora de deficiência, à pessoa adulta, para que superem situações de vulnerabilidade Social e, ainda ,prover o acompanhamento de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, de Liberdade Assistida e/ou Prestação de Serviços à comunidade, determinadas judicialmente, além de apoiar o processo de reabilitação e habilitação que tem por finalidade a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação das pessoas com deficiência, a partir de suas necessidades individuais e sociais.

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
OE	<b>00xx- Repasse a Instituições Privadas que executam serviços de media complexidade</b> Atendimento a pessoas portadoras de necessidades especiais.	PT MC	36.741,60

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
A	<b>2191 – Manutenção das atividades do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade executados pelo PAEFI</b> Gastos com aquisição de materiais e serviços necessários à execução e manutenção do programa. Pagamento de pessoal e encargos sociais	PAEFI PAEFI	38.400,00 57.600,00
<b>Total do Programa</b>			<b>132.741,60</b>

**Programa:** 0143 – Serviço de Proteção Social Básica



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Objetivo:** Apoiar e fortalecer as famílias em nível de Proteção Social Básica, para garantir os direitos fundamentais do indivíduo em vulnerabilidade social e o restabelecimento da convivência familiar e comunitária através de um conjunto de serviços e benefícios executados pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e pelo CRAS Volante, além do desenvolvimento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive para Quilombolas, visando a prevenção de situações de risco social.

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
A	<b>2194 – Manutenção das atividades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 0 à 17 anos atendidos pelos CEAFs</b> Gastos com aquisição de materiais e serviços necessários à execução e manutenção do programa. Pagamento de pessoal e encargos sociais	PBV	109.691,00
		PBV	40.309,00

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
A	<b>2192 – Manutenção das atividades do CRAS</b> Gastos com aquisição de materiais e serviços necessários à execução e manutenção do programa. Pagamento de pessoal e encargos sociais	PBF – CRAS	57.600,00
		PBF - CRAS	86.400,00

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
A	<b>2193 – Manutenção das atividades do CRAS Volante</b> Gastos com aquisição de materiais e serviços necessários à execução e manutenção do programa. Pagamento de pessoal e encargos sociais	PBV III	21.600,00
		PBV III	32.400,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>348.000,00</b>

**Programa:** 0146 – IGD - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família  
**Objetivo:** Garantir a gestão de condicionalidades de saúde e de educação; de gestão de benefícios; de acompanhamento das famílias inscritas no CadÚnico, em especial as beneficiárias do PBF e de cadastramento de novas famílias, de atualização das informações das famílias incluídas no CadÚnico e de revisão dos dados de famílias beneficiárias; de implementação de programas complementares ao PBF, considerados como ações voltadas ao desenvolvimento das famílias beneficiárias e apoio ao controle social.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
A	<b>2161 – Manutenção das atividades do programa</b> Gastos com aquisição de materiais e serviços necessários à execução e manutenção do programa.	Bolsa Família - IGD	100.000,00

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
P	<b>1310-Aquisição de equipamentos e material permanente</b> Gastos com a aquisição de equipamentos necessários para o andamento das ações do programa.	Bolsa Família- IGD	80.000,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>180.000,00</b>

**Programa:** 0147 – IGD SUAS- Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social

**Objetivo:** Aprimorar a Gestão do SUAS, incentivando investimentos na organização, gestão, estruturação e manutenção dos serviços e sua integração com benefícios e transferências de renda, gestão dos Programas e apoio ao controle social.

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
A	<b>2161 – Manutenção das atividades do programa</b> Gastos com aquisição de materiais e serviços necessários à execução e manutenção do programa.	IGD - SUAS	40.400,00

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
P	<b>1310-Aquisição de equipamentos e material permanente</b> Gastos com a aquisição de equipamentos necessários para o andamento das ações do programa.	IGD - SUAS	10.000,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>50.400,00</b>
	<b>Total da Unidade Orçamentária</b>		<b>751.941,60</b>

Art. 1º da LDO - § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101-2000

(\*) A= Atividade

P= Projeto

OE=Operações Especiais

**11.03- FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

**Programa:** 0145- Fundo Municipal de Habitação



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Objetivo:** Fornecer material de construção ou construir habitações para suprir as carências habitacionais das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, tanto da Zona Urbana quanto Rural, criando assim mecanismos de melhoria habitacional.

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
A	<b>2198 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal Habitação</b> Manter as atividades do Fundo assegurando moradias as famílias em situação de vulnerabilidade social.	Fundo Municipal Habitação	247.100,00

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
P	<b>1310-Aquisição de equipamentos e material permanente</b> Gastos com a aquisição de equipamentos necessários para o andamento das ações do programa.	Fundo Municipal Habitação	2.000,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>249.100,00</b>
	<b>Total da Unidade Orçamentária</b>		<b>249.100,00</b>
	<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>		<b>3.174.210,60</b>

Art. 1º da LDO - § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101-2000

(\*) A= Atividade

P= Projeto

OE=Operações Especiais





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**METAS E PRIORIDADES**

**12. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

**12.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

**Programa:** 0010-Apoio Administrativo

**Objetivo:** Atender as demandas necessárias para a prestação de serviço de qualidade por esta secretaria, efetuando e executando o planejamento da Prefeitura

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
P	<b>1314-Reforma do Prédio da Secretaria</b> Gastos com obras e instalações necessários para o andamento das ações do programa.	Livre	20.000,00

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
P	<b>1310-Aquisição de equipamentos e material permanente</b> Gastos com a aquisição de equipamentos necessários para o andamento das ações do programa.	Livre	10.000,00

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
P	<b>1416 – Adequação de Praças e Áreas Verdes</b> Adequar as praças e áreas verdes para torná-las acessíveis às pessoas deficientes ou com mobilidade reduzida, bem como adequar os passeios públicos para que tenham acessibilidade. <b>(Projeto selecionado no orçamento participativo)</b>	Livre	20.000,00

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
A	<b>2159- Manutenção das Atividades da Secretaria</b> Capacidade de Funcionamento da Secretaria com aquisição de materiais, serviços como: água, luz, telefone e aluguel e outras despesas necessária a	Livre	83.166,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

	sua manutenção.		
	Pagamento de pessoal e encargos sociais.	Livre	1.249.808,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>1.382.974,00</b>

**Programa:** 0128-Urbanismo

**Objetivo:** Criar as condições imprescindíveis para garantir o funcionamento das atividades do Núcleo Técnico de Urbanismo. Garantir melhor qualidade ao gasto público, otimizando as tarefas executadas pelo núcleo de apoio técnico.

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
P	<b>1317-Contratação de serviços técnicos especializados em Plano Diretor Participativo, Plano de Mobilidade Urbana, Sistema de Informação Geográfica e Cadastro Técnico Municipal</b> Gastos com aquisição de serviços necessários à execução e manutenção do programa.	Livre	100.000,00

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
P	<b>1310-Aquisição de equipamentos e material permanente</b> Gastos com a aquisição de equipamentos necessários para o andamento das ações do programa.	Livre	10.000,00

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
A	<b>2159- Manutenção das Atividades da Secretaria</b> Capacidade de Funcionamento da Secretaria com aquisição de materiais, serviços e outras despesas necessária a sua manutenção.	Livre	55.000,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>165.000,00</b>

**Programa:** 0127-Resíduos Sólidos

**Objetivo:** Garantir as atividades de coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, através da manutenção da coleta seletiva, central de triagem, estação de transbordo, e implantação da usina de compostagem e do sistema de gerenciamento de resíduos da construção civil

Tip	Ação/Produto	Recurso	Valores
-----	--------------	---------	---------



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

<b>o</b> <b>(*)</b>			
OE	<b>0029-Gastos com convênios</b> Gastos com contribuições necessários à execução e manutenção do programa.	Livre	70.000,00

<b>Tipo</b> <b>(*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
P	<b>1310-Aquisição de equipamentos e material permanente</b> Gastos com a aquisição de equipamentos necessários para o andamento das ações do programa.	Livre	10.000,00

<b>Tipo</b> <b>(*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
A	<b>2159- Manutenção das Atividades da Secretaria</b> Capacidade de Funcionamento da Secretaria com aquisição de materiais, serviços e outras despesas necessária a sua manutenção.	Livre	5.000,00
<b>Total do Programa</b>			<b>85.000,00</b>

**Programa:** 0126-Causa Animal

**Objetivo:** Manter atividades relacionadas à Proteção e Controle Animal

<b>Tipo</b> <b>(*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
OE	<b>1429-Projeto Amigos da Onça</b> Minimizar problemas relacionados a superpopulação de animais domésticos, promovendo o bem estar e a diminuição do abandono, utilizando a esterilização. É dirigido para proprietários carentes de cães e gatos a nível urbano e rural, facilitando o acesso a esse tipo de cirurgia. <b>(Orçamento Participativo 2016)</b>	Livre	240.000,00

<b>Tipo</b> <b>(*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
A	<b>2161- Manutenção das Atividades da Programa</b> Gastos com aquisição de materiais e	Livre	120.100,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	serviços necessários à execução e manutenção do programa.		
	<b>Total do Programa</b>		<b>360.100,00</b>

**Programa:** 0129-Meio Ambiente

**Objetivo:** Desenvolver ações de preservação do Meio Ambiente, através do licenciamento das atividades de impacto local. Diminuir o impacto ambiental e efetuar a recuperação do Meio Ambiente.

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
P	<b>1310-Aquisição de equipamentos e material permanente</b> Gastos com a aquisição de equipamentos necessários para o andamento das ações do programa.	Livre	10.000,00
<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
A	<b>2159- Manutenção das Atividades da Secretaria</b> Capacidade de Funcionamento da Secretaria com aquisição de materiais, serviços e outras despesas necessária a sua manutenção.	Livre	25.600,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>35.600,00</b>

**Programa:** 0130-Educação Ambiental

**Objetivo:** Desenvolver ações de preservação do Meio Ambiente, através da divulgação de projetos, conscientizando a comunidade da necessidade de preservação.

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
P	<b>1310-Aquisição de equipamentos e material permanente</b> Gastos com a aquisição de equipamentos necessários para o andamento das ações do programa.	Livre	2.000,00

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
A	<b>2162- Desenvolvimento de eventos e atividades de caráter ambiental</b> Gastos com aquisição de materiais e serviços necessários à execução e manutenção do programa.	Livre	10.600,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>12.600,00</b>

**Programa:** 0131-Segurança Pública



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Objetivo:** Garantir a segurança das vias públicas, através de implantação e manutenção de um sistema de vídeo monitoramento.

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
A	<b>2159- Manutenção das Atividades da Secretaria</b> Capacidade de Funcionamento da Secretaria com aquisição de materiais, serviços e outras despesas necessária a sua manutenção.	Livre	15.000,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>15.000,00</b>
	<b>Total da Unidade Orçamentária</b>		<b>2.206.274,00</b>

*Art. 1º da LDO - § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101-2000*

(\*) A= Atividade

P= Projeto

OE=Operações Especiais



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**12.02- FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**

**Programa:** 0125-Fundo de Proteção ao Meio Ambiente

**Objetivo:** Manter as Atividades relacionadas à Proteção ao Meio Ambiente

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
P	<b>1406-Construção de Guarita de Segurança</b> Gastos com as obras necessárias para o andamento das ações do programa.	Fundo Meio Ambiente	14.311,00

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
P	<b>1310-Aquisição de equipamentos e material permanente</b> Gastos com a aquisição de equipamentos necessários para o andamento das ações do programa.	Fundo Meio Ambiente	10.100,00

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
A	<b>2160 - Manutenção das atividades do Fundo</b> Manter as atividades relacionadas a proteção ao meio ambiente com aquisição de materiais, serviços e outras despesas necessária a sua manutenção.	Fundo Meio Ambiente	36.170,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>60.581,00</b>
	<b>Total da Unidade Orçamentaria</b>		<b>60.581,00</b>
	<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>		<b>2.366.855,00</b>

Art. 1º da LDO - § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101-2000

(\*) A= Atividade

P= Projeto

OE=Operações Especiais



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**METAS E PRIORIDADES**

**13. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, JUVENTUDE E MULHERES**

**13.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, JUVENTUDE E MULHERES**

**Programa:** 0010-Apoio Administrativo

**Objetivo:** Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo da Secretaria de Cultura, Turismo, Juventude e Mulheres.

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
P	<b>1310-Aquisição de equipamentos e material permanente</b> Gastos com a aquisição de equipamentos necessários para o andamento das ações do programa.	Livre	5.000,00

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
A	<b>2159- Manutenção das Atividades da Secretaria</b> Capacidade de Funcionamento da Secretaria com aquisição de materiais, serviços como: água, luz, telefone e aluguel e outras despesas necessária a sua manutenção. Pagamento Ticket Alimentação	Livre	53.000,00
	Pagamento de pessoal e encargos sociais.	Livre Livre	43.000,00 468.332,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>569.332,00</b>

**Programa:** 0155-Desenvolvimento da Cultura

**Objetivo:** Incentivo às ações de fomento à Cultura, realização de atividades e implementação de espaços culturais.

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
P	<b>1345-Aquisição de novos acervos de caráter histórico e cultural</b> Gastos com a aquisição de materiais necessários para o andamento das ações do programa.	Livre	1.000,00
	Aquisição de novo acervo de caráter histórico cultural para implantação do Museu Pomerano no 2º Distrito		10.000,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
A	<b>2218- Manutenção de acervos de caráter histórico e cultural</b> Gastos com aquisição de materiais, serviços e outras despesas necessária a manutenção do programa.	Livre	4.000,00

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
A	<b>2217- Oficinas de caráter cultural e artístico</b> Gastos com aquisição de materiais, serviços e outras despesas necessária a manutenção do programa.	Livre	5.000,00

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
P	<b>1347-Construção de infraestrutura de caráter cultural</b> Gastos com obras e instalações necessários para o andamento das ações do programa.	Livre	4.000,00

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
P	<b>1346-Realização de estudos, levantamentos, pesquisas e roteiros de caráter histórico e cultural</b> Gastos com aquisição de materiais, serviços e outras despesas necessária a manutenção do programa.	Livre	4.000,00

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
A	<b>2216Desenvolv de Eventos,Atividades Culturais,Artísticas e Manut Programa</b> Gastos com aquisição de materiais, serviços e outras despesas necessária a manutenção do programa.	Livre	30.000,00
	Incentivo ao FEGAES, ENART e CIENA		6.000,00
	Realização da Semana Farroupilha 2016.		30.000,00
	Rodeio crioulo classificatório para a FECARS – Festa Campeira Gaúcha		30.000,00





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

	Apoio financeiro aos peões e prendas participantes da FECARS/2016. Pagamento de ajuda de custo e/ou repasse de recursos aos peões e prendas participantes da FECARS – Festa Campeira Gaúcha representando o município.		10.000,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>124.000,00</b>

**Programa:** 0157-Desenvolvimento das Políticas para Juventude

**Objetivo:** Incentivo as ações das políticas para os jovens, realização de eventos e atividades voltadas para a Juventude

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
A	<b>2221- Desenvolvimento, participação e apoio a realização de eventos e atividades relacionadas às políticas para a Juventude</b> Gastos com aquisição de materiais, serviços, contribuições, premiações e outras despesas necessária a manutenção do programa.	Livre	2.500,00

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
A	<b>2222- Manutenção do curso Pré ENEM</b> Gastos com aquisição de materiais, serviços e outras despesas necessária a manutenção do programa( <b>Projeto selecionado no Orçamento Participativo</b> )	Livre(O.P)  Livre	5.000,00  2.000,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>9.500,00</b>

**Programa:** 0158-Desenvolvimento de apoio às Políticas para Mulheres

**Objetivo:** Incentivo as ações relacionadas às políticas para as mulheres, realização de eventos e atividades voltadas para o público alvo

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
A	<b>2223- Desenvolvimento, participação e apoio a realização de eventos e atividades relacionadas às políticas para as Mulheres</b> Gastos com aquisição de materiais, serviços, contribuições e outras despesas necessária a manutenção do programa.	Livre	5.000,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
P	<b>1353-Premiação em eventos voltados para as mulheres</b> Gastos com premiações e outras despesas necessária a manutenção do programa.	Livre	1.000,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>6.000,00</b>

**Programa:** 0159-Desenvolvimento de apoio às Etnias

**Objetivo:** Incentivo as ações relacionadas às etnias, com a realização de eventos e atividades voltadas para o público-alvo.

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
A	<b>2224- Apoio as Atividades Quilombolas</b> Gastos com aquisição de materiais, serviços, contribuições, premiações e outras despesas necessária a manutenção do programa.  Ajuda de custo para realização da semana da capoeira no Município	Livre	10.000,00  5.000,00

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
P	<b>1354-Realização de estudos, levantamentos, pesquisas, palestras e oficinas de caráter histórico e cultural das diferentes etnias.</b> Gastos com aquisição de materiais, serviços e outras despesas necessária a manutenção do programa.	Livre	3.000,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>18.000,00</b>

**Programa:** 0156-Desenvolvimento do Turismo

**Objetivo:** Incentivo as ações de desenvolvimento do Turismo, através da realização de serviços e aquisições de materiais e equipamentos.

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
A	<b>2220- Desenvolvimento de Rotas Turísticas</b> Gastos com aquisição de materiais, serviços e outras despesas necessária a manutenção do programa.	Livre	12.000,00

<b>Tipo</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
-------------	---------------------	----------------	----------------



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

(*)			
A	<b>2219- Desenvolvimento, participação e apoio a realização de eventos e atividades turísticas</b> Gastos com aquisição de materiais, serviços, contribuições e outras despesas necessária a manutenção do programa.	Livre	55.000,00

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
P	<b>1351-Construção do Centro de Informações Turísticas</b> Gastos com obras e instalações necessários para o andamento das ações do programa.	Livre	5.000,00

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
P	<b>1350-Construção de infraestrutura Turística</b> Gastos com obras e instalações necessários para o andamento das ações do programa.	Livre	5.000,00

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
P	<b>1352-Aquisição de equipamentos e material permanente para uso nas estruturas turísticas</b> Gastos com a aquisição de equipamentos necessários para o andamento das ações do programa.	Livre	5.000,00

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
P	<b>1348-Material de sinalização, informação, identificação e divulgação</b> Gastos com a aquisição de materiais, serviços e outras despesas necessárias para o andamento das ações do programa.	Livre	5.000,00

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
P	<b>1349-Ampliação, reforma e melhorias da infraestrutura turística</b> Gastos com a aquisição de materiais, serviços e outras despesas necessárias	Livre	17.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	para o andamento das ações do programa.		
	<b>Total do Programa</b>		<b>114.000,00</b>
	<b>Total da Unidade Orçamentaria</b>		<b>770.832,00</b>

Art. 1º da LDO - § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101-2000

- (\*) A= Atividade  
P= Projeto  
OE=Operações Especiais

**13.02- FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA**

**Programa:** 0160-Incentivo à cultura e demais atividades correlacionadas

**Objetivo:** Incentivo as ações de cultura e demais atividades correlacionadas

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
A	<b>2225-Manutenção das atividades do Fundo de Cultura</b> Gastos com aquisição de materiais, serviços, contribuições, premiações e outras despesas necessária a manutenção do programa.	Fundo Cultura	13.800,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>13.800,00</b>
	<b>Total da Unidade Orçamentaria</b>		<b>13.800,00</b>
	<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>		<b>784.632,00</b>

Art. 1º da LDO - § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101-2000

- (\*) A= Atividade  
P= Projeto  
OE=Operações Especiais



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**METAS E PRIORIDADES**

**20- FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR**

**20.01- FUNDO DE APOSENTADORA E PENSÃO DO SERVIDOR**

**Programa:** 0124-Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor

**Objetivo:** Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor, através do pagamento de despesas com pessoal, encargos trabalhistas e aquisição de materiais e serviços.

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
OE	<b>0002- Encargos com Inativos e Pensionistas</b> Pagamento de Inativos e Pensionistas	RPPS	935.000,00

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
OE	<b>0022- Encargos com Inativos e Pensionistas - RPPS</b> Pagamento de Inativos e Pensionistas RPPS.	RPPS	8.825.000,00

Tipo (*)	Ação/Produto	Recurso	Valores
A	<b>2158- Manutenção das Atividades do RPPS</b> Pagamento de Diárias, aquisição de material de consumo, equipamentos, pagamento de sentenças, contratação de serviços de terceiro para assessoria financeira e atuarial, inscrição em cursos e outras despesas necessárias a manutenção do fundo	RPPS	130.000,00
	Pagamento de Pessoal e Encargos	RPPS	12.000,00
	<b>Total do Programa</b>		<b>9.902.000,00</b>
	<b>Total da Unidade Orçamentaria</b>		<b>9.902.000,00</b>
	<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>		<b>9.902.000,00</b>

Art. 1º da LDO - § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101-2000

(\*) A= Atividade

P= Projeto

OE=Operações Especiais



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**METAS E PRIORIDADES**

**21- RESERVA DE CONTINGENCIA-RPPS**

**21.01- RESERVA DE CONTINGÊNCIA -RPPS**

**Programa:** 9999- Reserva de Contingência

**Objetivo:** Atender Despesas Futuras

<b>Tipo (*)</b>	<b>Ação/Produto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valores</b>
OE	<b>0999- Reserva de Contingência - RPPS</b> Superávit do RPPS	RPPS	<b>7.250.611,00</b>
	<b>Total do Programa</b>		<b>7.250.611,00</b>
	<b>Total da Unidade Orçamentaria</b>		<b>7.250.611,00</b>
	<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>		<b>17.152.611,00</b>
	<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>		<b>122.064.000,00</b>

*Art. 1º da LDO - § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101-2000*

(\*) A= Atividade

P= Projeto

OE=Operações Especiais